



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP N° 013, de 18 de abril de 1968

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do que dispõe o art. 36, alínea “c”, do Decreto – lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, atendendo ao que foi proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, e considerando os pareceres constantes do processo..... SUSEP – 1.428/67,

RESOLVE:

1. Aprovar a inclusão do subitem 1.4, no art. 2º do Cap. I da TSA, conforme abaixo:

“1.4 – É facultado às seguradoras, mediante a inclusão de cláusula especial na apólice, restringirem as garantias previstas nas coberturas básicas, desde que observadas as taxas e os prêmios mínimos respectivos”.

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAUL DE SOUSA SILVEIRA
Superintendente